

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº. 344/2024

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares à Servidora deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação vigente, em especial o constante no art. 97 da Lei 3.015 de 24 de abril de 2023, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tibagi-PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora abaixo identificada férias regulamentares conforme quadro especificado, por um período de 20 (vinte) dias, tendo em vista requerimento arquivado na Divisão de Pessoal.

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEUSA PEDROSO MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	16/11/2023 A 15/11/2024	06/01/2025 a 15/01/2025
			06/08/2025 a 15/08/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 21 de novembro de 2024.

NEREU JUNIO DE ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE
DECRETO Nº. 932/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Tibagi, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

Nº Convênio	944904/2023
Órgão Concedente	Ministério do Esporte
Data do recebimento:	19/11/2024
Valor recebido:	R\$ 429.750,00
Destinação dos recursos:	Reforma de Centro de Treinamento de Canoagem, no município de Tibagi/PR
Agência:	4404-0
Conta:	0066470307

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 3.003, de 23 de março de 2023**RESOLUÇÃO 33/2024**

Dispõe sobre recomendação quanto à Secretaria Administrativa do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Considerando a solicitação do colegiado do Conselho Tutelar deste município, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, Ata nº 222,

RESOLVE

Art. 1º. Recomendar ao Poder Executivo, que seja contratado um auxiliar administrativo permanente, para o Conselho Tutelar e que este funcionário faça parte, preferencialmente, do quadro efetivo de funcionários do município.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Ana Lucia Queiroz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 18 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO 34/2024

Dispõe sobre Criação de Comissão para Instaurar Procedimento Administrativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2024, Ata nº 222,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, Comissão Temporária para instaurar Procedimento Administrativo, a fim de averiguar denúncia, relacionada a membro do Conselho Tutelar.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Provopare Semeando Sonhos.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 dias a partir da publicação para emitir um parecer sobre o caso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Ana Lucia Queiroz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tibagi, 18 de novembro de 2024

DECRETO 1.471/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.420,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.420,00(onze mil quatrocentos e vinte reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria de Habitação	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	11.420,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

20	Secretaria Municipal de Habitação	
001	Assessoria Administrativa	
16.482.1601.2106	Manutenção da Secretaria de Habitação	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	11.420,00

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 21 de novembro de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2024

Aprova a decisão exarada no **Processo de Prestação de Contas Anual nº 145439/23-TCE-PR**, que resultou no **Parecer Prévio Nº 24/2024 – Segunda Câmara**, e de consequência ficam julgadas REGULARES as contas de gestão do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022, na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado a decisão exarada no **Processo de Prestação de Contas Anual nº 145439/23-TCE-PR**, que resultou no **Parecer Prévio Nº 24/2024 – Segunda Câmara**, e de consequência ficam julgadas REGULARES as contas de gestão do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 18 de Novembro de 2024


João Paulo Ribas

Presidente


Gilson Roberto dos Santos Lima

Primeiro Secretário


Giuliana de Moura Silva

Vice-Presidente


Eduardo Torres de Oliveira

Segundo Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbj@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ERRATA AO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N° 69/2024 – Conforme contido no Memorando n° 698/24 - SEMEC

Onde se lê:

Item	Código (Oxy)	Descrição
CE 10 / AC 23	82181	DESKTOP - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.400GHZ; MEMÓRIA CACHE 18MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5 E DDR4; POSSUI PLACA GRÁFICA INTEGRADA; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 8GB RAM DDR4; FREQUÊNCIA 3.200MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 256GB; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL OEM LICENCIADO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM; DESING COMPACTO PERMITE UTILIZAR HORIZONTAL E VERTICAL; FONTE COMPACTA COM SELO 80 PLUS BRONZE; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO FRONTAL; MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA OU DISPLAYPORT E 1 PORTA ETHERNET RJ45; POSSUI PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; ACOMPANHA CABO DE FORÇA; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA DELL INSPIRON SMALL DESKTOP OU SIMILAR.
CE 17 / AC 24	82189	NOTEBOOK - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.300GHZ; MEMÓRIA CACHE 10MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5 E DDR4; POSSUI PLACA GRÁFICA INTEGRADA; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 8GB RAM LPDDR4X; FREQUÊNCIA 2.400MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 256GB; REQUISITOS MÍNIMOS TELA: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080P; CÂMERA SUPERIOR FRONTAL HD DE 720P; TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLAS NUMÉRICAS; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL OEM LICENCIADO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM; DESING ULTRAFINO; POSSUI MICROFONE; MÍNIMO DE PORTAS: 2 PORTAS USB; 1 PORTA HDMI E 1 PORTA TIPO C; CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE ESTÉREO; REDE WI-FI 802.11; TOUCH PAD ESPAÇOSO COM CLIQUE ESQUERDO E DIREITO INVISÍVEIS; BATERIA IMBUTIDA DE LITHIUM; VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO; INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA ACER ASPIRE 15 OU SIMILAR.

Leia-se:

Item	Código (Oxy)	Descrição
CE 10 / AC 23	82181	DESKTOP - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.400GHZ; MEMÓRIA CACHE 18MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5 E DDR4; POSSUI PLACA GRÁFICA INTEGRADA; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 8GB RAM DDR4; FREQUÊNCIA 3.200MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 256GB; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL OEM GRAVADA NA PLACA MÃE OU COA (CHAVE DE LICENÇA IMPRESSA); POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM 2.0; DESING COMPACTO PERMITE UTILIZAR HORIZONTAL E VERTICAL; FONTE COMPACTA COM SELO 80 PLUS BRONZE; MÍNIMO DE 2 PORTAS USB E CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO FRONTAL; MÍNIMO DE 4 PORTAS USB, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA OU DISPLAYPORT E 1 PORTA ETHERNET RJ45; POSSUI PLACA DE REDE SEM FIO WI-FI E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; ACOMPANHA CABO DE FORÇA; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA DELL INSPIRON SMALL DESKTOP OU SIMILAR.
CE 17 / AC 24	82189	NOTEBOOK - REQUISITOS MÍNIMOS PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS E 12 THREADS; FREQUÊNCIA MÁXIMA 4.300GHZ; MEMÓRIA CACHE 10MB; COMPATIBILIDADE DE MEMÓRIA DDR5 E DDR4; POSSUI PLACA GRÁFICA INTEGRADA; REQUISITOS MÍNIMOS MEMÓRIA RAM: 8GB RAM LPDDR4X; FREQUÊNCIA 2.400MHZ; POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM; REQUISITOS MÍNIMOS ARMAZENAMENTO: SSD NVME M.2 256GB; REQUISITOS MÍNIMOS TELA: 15,6 POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080P; CÂMERA

ERRATA AO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024 Página 1 de 2

Assinatura eletrônica - Identificador: 69fb34a3-5d6d-43ba-973c-eb04b084473e - Página 1 / 3

 Ano XI – Edição n° 2338 - Tibagi, 21 de novembro de 2024.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	<p>SUPERIOR FRONTAL HD DE 720P; TECNOLOGIA ANTIRREFLEXO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ; TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLAS NUMÉRICAS; INCLUSO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL OEM GRAVADA NA PLACA MÃE OU COA (CHAVE DE LICENÇA IMPRESSA); POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA TPM 2.0; DESING ULTRAFINO; POSSUI MICROFONE; MÍNIMO DE PORTAS: 2 PORTAS USB; 1 PORTA HDMI E 1 PORTA TIPO C; CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 5.2 OU SUPERIOR; ALTO-FALANTE ESTÉREO; REDE WI-FI 802.11; TOUCH PAD ESPAÇOSO COM CLIQUE ESQUERDO E DIREITO INVISÍVEIS; BATERIA IMBUTIDA DE LITHIUM; VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO; INCLUSO FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA TOTAL MÍNIMA DO PRODUTO: 360 DIAS; REFERÊNCIA ACER ASPIRE 15 OU SIMILAR.</p>
--	--

ERRATA AO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024 Página 2 de 2

Assinatura eletrônica - Identificador: 69fb34a3-5d6d-43ba-973c-eb04b084473e - Página 2 / 3

Ano XI – Edição n° 2338 - Tibagi, 21 de novembro de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://tibagi.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=69fb34a3-5d6d-43ba-973c-eb04b084473e>



Assinado por: Marcos Felipe De Paula - 07422054956
19/11/2024 16:29:36 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2461/2024.



Assinado por: REGIANE APARECIDA MARTINS - 81980698953
19/11/2024 16:33:09 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2461/2024.